

2017-18



**Regulamento
dos Prêmios de
Mérito, Excelência e
Cidadania**

Regulamento dos Prêmios de Mérito, Excelência e Cidadania

Âmbito

Ao abrigo do preceituado no projeto educativo, o Colégio é apologista de um sistema de ensino pautado quer pela inovação e excelência, quer pelo rigor e bem-estar. Impõe-se, pois, protagonizar o processo de ensino e aprendizagem conotado com a qualidade e exigência, por sua vez a observar no desempenho escolar, nas atitudes, nos valores e nos comportamentos dos alunos, de quem se espera verdadeiros exemplos de cidadania. Nesta conformidade, o Colégio distingue anualmente os alunos em virtude do seu mérito académico e/ou cívico.

Artigo 1.º

Quadro de Excelência no Ensino Básico

1. Para integrarem o quadro de excelência, os alunos do 4.º ano do 1.º ciclo devem preencher cumulativamente os seguintes requisitos:
 - a) Obter cinco, menção Muito Bom, em todos os domínios e subdomínios de avaliação de todas as áreas curriculares disciplinares;
 - b) Obter a menção Muito Bom em todos os parâmetros de avaliação de todas as áreas curriculares não disciplinares, sendo que a avaliação de desempenho na catequese não é considerada;
 - c) Não ter sido alvo, durante o ano letivo, de qualquer medida educativa disciplinar, à exceção da advertência e repreensão.

2. Para integrarem o quadro de excelência, os alunos do 2.º e 3.º ciclo devem preencher cumulativamente os seguintes requisitos:
 - a) Obter média de 18 valores, arredondada às unidades;
 - b) Obter, em qualquer disciplina, classificação superior ou igual a 16 valores.
 - c) Obter a menção Muito Bom em todas as áreas curriculares não disciplinares, sendo que a avaliação de desempenho na catequese não é considerada;
 - d) Não ter sido alvo, durante o ano letivo, de qualquer medida educativa disciplinar, à exceção da advertência e repreensão.

3. Será divulgado, na receção do Colégio e nos demais locais tidos por convenientes, o nome dos alunos do quadro de excelência.

Artigo 2.º

Quadro de Honra no Ensino Básico

1. Para integrarem o quadro de honra, os alunos do 4.º ano do 1.º ciclo devem preencher cumulativamente os seguintes requisitos:
 - a) Obter, no máximo, duas menções de níveis quatro, Bom, e níveis cinco, menções Muito Bom, nas restantes áreas curriculares disciplinares, sendo que na Matemática e no Português, os níveis cinco, menções Muito Bom, são obrigatórias. Caso um aluno obtenha uma menção global Bom + (tendo média de testes acima dos 85%) em uma das áreas de Português ou Matemática e desenvolva um excelente trabalho, pode ser incluído no quadro, caso haja unanimidade no conselho de turma.
 - b) Obter a menção Muito Bom em todas as áreas curriculares não disciplinares, sendo que a avaliação de desempenho na catequese não é considerada;
 - c) Estar isento, durante o ano letivo, de qualquer medida educativa disciplinar, à exceção da advertência e repreensão;

2. Para integrarem o quadro de honra, os alunos do 2.º e 3.º ciclo devem preencher cumulativamente os seguintes requisitos:
 - a) Obter média de 16 valores, arredondada às unidades;
 - b) Obter classificação de 16 valores a pelo menos a uma das disciplinas de Português e Matemática e obter, em qualquer disciplina, classificação superior ou igual a 14 valores;
 - c) Obter a menção de Bom nas áreas curriculares não disciplinares, sendo que a avaliação de Cidadania deverá ser de Muito Bom e o desempenho na catequese não é considerada;
 - d) Estar isento, durante o ano letivo, de qualquer medida educativa disciplinar sancionatória, à exceção da advertência e repreensão.

3. Será divulgado, na receção do Colégio e nos demais locais tidos por convenientes, o nome dos alunos do quadro de honra.

Artigo 3.º

Quadro de Excelência no Ensino Secundário

1. Para integrarem o quadro de excelência, os alunos do ensino secundário devem preencher cumulativamente os seguintes requisitos:
 - a) Obter média final igual ou superior a 18 valores, sendo que o arredondamento às unidades se faz apenas nas classificações superiores a 18 valores;
 - b) Obter, em qualquer disciplina, classificação superior ou igual a 16 valores;
 - c) Estar inscrito em todas as disciplinas do respetivo plano curricular;

d) Estar isento, durante o ano letivo, de qualquer medida educativa disciplinar, à exceção da advertência e repreensão.

2. Será divulgado, na receção do Colégio e nos demais locais tidos por convenientes, o nome dos alunos do quadro de excelência.

Artigo 4.º

Quadro de Honra no Ensino Secundário

1. Para integrarem o quadro de honra, os alunos do ensino secundário devem preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Obter média final de 16 valores, arredondada às unidades e obter, em qualquer disciplina, classificação superior ou igual a 14 valores;
- b) Estar inscrito em todas as disciplinas do respetivo plano curricular;
- c) Estar isento, durante o ano letivo, de qualquer medida educativa disciplinar, à exceção da advertência e repreensão.

4. Será divulgado, na receção do Colégio e nos demais locais tidos por convenientes, o nome dos alunos com acesso ao quadro de honra.

Artigo 5.º

Quadro de Cidadania

1. Os alunos que revelem exemplos de cidadãos críticos, interventivos, tolerantes e dotados de civismo são anualmente distinguidos pelo Colégio com base nos seguintes critérios:

- a) Ter um comportamento exemplar, sem qualquer registo de incumprimento de regras dentro e fora da sala de aula;
- b) Ter uma postura ativa, dinâmica e interventiva dentro e fora da sala de aula;
- c) Envolver-se verdadeiramente e de forma altruísta nos projetos da turma e do Colégio;
- d) Participar em projetos e atividades extra-turma promovidos pelo Colégio;
- e) Revelar espírito de iniciativa, partilhando ideias que beneficiem a turma e o Colégio;
- f) Ser solidário no seu quotidiano e aquando das iniciativas de solidariedade promovidas pelo Colégio;
- g) Ser defensor do seu Colégio e dos princípios aqui preconizados em todos os seus atos;
- h) Manifestar espírito de interajuda;
- i) Apresentar atitudes de tolerância, capacidade de diálogo e resolução de conflitos.

2. As distinções referidas no número anterior são da competência do conselho pedagógico, mediante proposta devidamente fundamentada do conselho de turma, com particular relevância para o parecer do tutor que,

além de poder ouvir o pessoal não docente — acerca das atitudes, dos valores e dos comportamentos dos alunos evidenciados fora do espaço aula—, considera o desempenho dos discentes nas assembleias de turma realizadas mensalmente.

3. As turmas cujas dinâmicas e projetos desenvolvidos concorram para o exemplo de notória cidadania também são anualmente distinguidas pelo Colégio, de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Turma com um comportamento exemplar, sem qualquer registo de incumprimento de regras dentro e fora da sala de aula (no Espaço Estudo Ouriteca para as turmas que o frequentam);
 - b) Turma com uma postura ativa, dinâmica e interventiva dentro e fora da sala de aula;
 - c) Turma que se envolve verdadeiramente e de forma altruísta nos projetos do Colégio;
 - d) Turma que participa em projetos e atividades promovidos pelo Colégio de forma empenhada, responsável e criativa;
 - e) Turma que revela espírito de iniciativa, partilhando ideias que beneficiem o Colégio;
 - f) Turma solidária no quotidiano e aquando das iniciativas de solidariedade promovidas pelo Colégio;
 - g) Turma que defende o seu Colégio e os princípios aqui preconizados;
 - h) Turma com grande espírito de interajuda;
 - i) Turma que revela atitudes de tolerância, capacidade de diálogo e resolução de conflitos.
4. Sem prejuízo do definido nos números anteriores, a DP pode também propor turmas e/ou alunos para o quadro de cidadania.
5. As turmas e/ou alunos a quem tenha sido aplicada qualquer medida disciplinar exceto a advertência e a repreensão, não podem ser considerados no âmbito das distinções aludidas no n.º 1.
6. Será divulgado, na receção do Colégio e nos demais locais tidos por convenientes, o nome dos alunos e/ou das turmas que venham a integrar o quadro de cidadania.

Artigo 6.º

Entrega de Distinções

1. A entrega das distinções escolares (diplomas de excelência, honra e cidadania) é feita, preferencialmente, no final de cada ano letivo, em data a agendar, no anfiteatro do Colégio.
2. A sessão solene de entrega de distinções, presidida pelo diretor pedagógico, destina-se a toda a comunidade educativa, podendo ser convidadas outras pessoas a definir pela DP.
3. Sem prejuízo da possibilidade de entrega de outros prémios às turmas e/ou aos alunos distinguidos, a figura do diploma premiará o mérito académico e a cidadania.

